

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

Solicita-se a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos sonoros destinados à Banda de Música Municipal e ao Teatro Municipal, sob a responsabilidade da Fundação Cultural Dona Militana. Esta iniciativa visa atender às necessidades formativas e artísticas desses setores, proporcionando suporte técnico adequado para ensaios, apresentações públicas e atividades pedagógicas.

A demanda está fundamentada na Lei Municipal nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN. Esta lei estabelece, entre seus objetivos, o fomento às manifestações culturais locais e a preservação da memória e da história do município. A aquisição dos referidos equipamentos contribui diretamente para o alcance desses objetivos, fortalecendo a infraestrutura cultural e promovendo o desenvolvimento artístico da comunidade.

Adicionalmente, a contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O processo de aquisição será conduzido observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme preconizado a referida lei. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no artigo, da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de planejamento adequado para as contratações públicas.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (X) NÃO

O futuro pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos sonoros destinados à Banda de Música Municipal e ao Teatro Municipal, sob a responsabilidade da Fundação Cultural Dona Militana não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o referido plano não foi elaborado pela gestão anterior.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Os requisitos para a contratação através do pregão eletrônico serão previstos no edital a ser elaborado.

4. Estimativa de Quantidades (obrigatório)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	Trompa dupla em Bb/F , com campana rosqueável de diâmetro mínimo de 300 mm, calibre entre 0,468” e 0,472”, acabamento laqueado, acompanhada de estojo tipo luxo. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Und	6
2.	Saxofone Tenor em Bb – Com F# sustenido, teclas com madrepérolas sintéticas ou naturais, acabamento laqueado, com estojo luxo. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Unid	02
3.	Saxofone Alto em Eb – Com F# sustenido, teclas com madrepérolas sintéticas ou naturais, acabamento laqueado, com estojo luxo. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Unid	02
4.	Tuba em Bb (¾) – 3 válvulas de ação superior, acabamento laqueado, com estojo luxo com rodas. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Unid	01
5.	Bombardino em Bb – 3 válvulas de ação superior, acabamento laqueado, com estojo luxo com rodas. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Unid	01
6.	CAIXA ACUSTICA DE 15”/300WRMS	UNIDADE	2
7.	MIST. DE 16 CANAIS PROFISSIONAL	UNIDADE	1
8.	MICROFONE S/FIO DUPLO PROFISSIONAL	UNIDADE	2
9.	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFIA PROFISSIONAL	UNIDADE	4
10.	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA ACÚSTICA PROFISSIONAL	UNIDADE	4
11.	CABO STEREO MICROFONE PROFISSIONAL	METRO	300

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.idoc.com.br/verificacao/9861-F6EA-4D30-B232> e informe o código 9861-F6EA-4D30-B232

12.	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL	PC	10
13.	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL	PC	10
14.	PLUGÃO P10 MONO PROFISSIONAL	UNIDADE	10
15.	MICROFONE COM FIO PLUS DINAMICO PROFISSIONAL	E	4
16.	PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL	UNIDADE	2
17.	RACK STUDIO 440MM	E	1
18.	BANDEJA DE APOIO	UNIDADE	1
19.	ESTANTE PART. CONCERT	PC	1
20.	SUPORTE PAREDE ASK CX ACUST. MAIOR CH10	UNIDADE	4

4.1 Estimativa realizada com base no edital anterior: () SIM (X) NÃO

4.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (X) NÃO

4.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

4.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO

4.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: () SIM (X) NÃO



O levantamento de mercado será realizado com base no Sistema de Registro de Preços, visando garantir economicidade, padronização e agilidade no processo de aquisição.

6. Descrição da Solução como um todo:

A solução proposta consiste na **aquisição de instrumentos musicais e equipamentos sonoros**, com o objetivo de atender às demandas da **Banda de Música Municipal** e do **Setor de Teatro** da Fundação Cultural Dona Militana. Essa aquisição se insere no conjunto de ações estruturantes para fortalecimento das políticas culturais do município, conforme estabelece a **Lei Municipal nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014**, que institui o **Sistema Municipal de Cultura**, com ênfase no fomento à produção cultural local, no acesso democrático aos bens culturais e na valorização da identidade e da memória histórica do município.

A solução prevê a aquisição de equipamentos como instrumentos de sopro e percussão, microfones, caixas acústicas, mesa de som, pedestais e demais itens especificados no Termo de Referência, essenciais para garantir a qualidade técnica das formações e apresentações musicais e teatrais. O fornecimento desses itens visa assegurar o funcionamento pleno das atividades formativas e dos eventos culturais realizados pela Fundação, promovendo inclusão, profissionalização e fruição artística.

Para execução da presente contratação, **opta-se pela modalidade Pregão Eletrônico**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de aquisição de bens comuns, passíveis de definição objetiva quanto à qualidade e à quantidade. O uso do Pregão Eletrônico apresenta **vantagens significativas**, tais como:

- **Ampla competitividade**, permitindo a participação de fornecedores em âmbito nacional;
- **Transparência e rastreabilidade**, com registros íntegros do certame em plataforma digital;
- **Celeridade processual**, sobretudo na fase de lances;
- **Redução de custos administrativos**, para a Administração e para os proponentes;
- **Potencial ganho de economicidade**, com a disputa em tempo real.

Contudo, reconhecem-se **possíveis desvantagens** associadas à modalidade, como a exclusão de pequenos fornecedores com pouca familiaridade digital, o risco de propostas inexequíveis e a limitação para avaliação subjetiva de itens que exijam análise técnica ou sensorial. No entanto, essas desvantagens podem ser mitigadas por meio de especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência, exigências de amostra (quando aplicável) e rigor na habilitação.

Assim, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com os princípios da **eficiência, isonomia, economicidade e planejamento**, conforme preceitua a nova Lei de Licitações e Contratos. A solução atende de forma integrada aos interesses da Administração Pública e ao fortalecimento do campo cultural local, assegurando investimentos em infraestrutura com impactos permanentes e estruturantes para o município.

7. Estimativa de Valor:

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 102.736,83 (cento e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: () SIM (X) NÃO

7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: () SIM (X) NÃO
Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos sonoros, visando atender demandas contínuas e eventuais de atividades culturais e musicais. O SRP garante economicidade, padronização, planejamento orçamentário e agilidade nas contratações, atendendo de forma eficiente e transparente às necessidades da administração.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não (obrigatório):

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: (☒) SIM (☐) NÃO

8.2 Adoção do Agrupamento de Itens: (☒) SIM* (☐) NÃO

9. Resultado Pretendido:

O resultado esperado com a presente contratação é a ampliação e qualificação das ações culturais promovidas pela Fundação Cultural Dona Militana, por meio da aquisição de instrumentos musicais e equipamentos sonoros que atendam com qualidade e eficiência às necessidades da Banda de Música Municipal e do Setor de Teatro.

Espera-se, com isso:

- Melhorar significativamente o desempenho artístico e técnico dos grupos culturais vinculados à Fundação;
- Garantir condições adequadas para a realização de ensaios, apresentações públicas e ações formativas;
- Fomentar o acesso da população a atividades culturais de qualidade, em consonância com os princípios do Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.411/2014;
- Contribuir para a valorização dos artistas locais, para a preservação do patrimônio imaterial e para o fortalecimento da identidade cultural do município;
- Cumprir com os objetivos da administração pública de promover o desenvolvimento cultural com economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

A concretização desta demanda contribuirá diretamente para a democratização do acesso à cultura, a promoção da inclusão social por meio da arte e o fortalecimento das políticas públicas culturais em São Gonçalo do Amarante.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:
(☐) SIM* (☒) NÃO

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1 Há contratação correlata ou similar: (☐) SIM* (☒) NÃO

11.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): (☐) SIM* (☒) NÃO

12. Impactos Ambientais:

12.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: (☐) SIM (☒) NÃO

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

13.1 Há posicionamento favorável a contratação: (☒) SIM (☐) NÃO

13.2 Solução apontada (especificar):

A solução apontada consiste na aquisição direta de instrumentos musicais e equipamentos sonoros novos, com qualidade técnica adequada ao uso profissional, destinados à Banda de Música Municipal e ao Setor de Teatro da Fundação Cultural Dona Militana, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho

José Gleydson Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS SONOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, conforme especificações constantes no item 7.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

2 UNIDADE REQUISITANTE E TÉCNICA

2.1 Fundação Cultural Dona Militana

3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 A presente aquisição de bens atende ao planejamento estratégico da Fundação Cultural Dona Militana, sendo direcionada à melhoria das condições de funcionamento de dois importantes núcleos culturais: a banda de música e o setor de teatro.

3.2 A aquisição de instrumentos musicais tem como finalidade fortalecer a atuação da banda de música da Fundação, ampliando sua capacidade de ensaio e apresentação, promovendo a formação musical de jovens e incentivando a preservação das tradições musicais locais.

3.3 Já os equipamentos sonoros destinam-se à estruturação técnica do setor de teatro, garantindo melhor qualidade de som em apresentações cênicas, oficinas, ensaios e demais atividades artísticas desenvolvidas pela instituição.

3.4 A ação está em consonância com os objetivos estratégicos de democratização do acesso à cultura, promoção da inclusão social por meio da arte e valorização dos talentos locais, previstos no Sistema Municipal de Cultura, que visam adotar modelos de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar e ampliar as atividades culturais oferecidas pela Fundação Cultural Dona Militana, especificamente no que diz respeito ao suporte técnico e estrutural para os núcleos de banda de música e teatro.

4.2 A banda de música desempenha um papel fundamental na promoção da educação musical, no desenvolvimento artístico de crianças, adolescentes e jovens, além de representar institucionalmente a Fundação em eventos cívicos e culturais. No entanto, parte dos instrumentos encontra-se obsoleta ou em quantidade insuficiente para atender à crescente demanda de novos integrantes, o que compromete a qualidade do ensino e das apresentações.

4.3 No setor de teatro, a ausência ou precariedade de equipamentos sonoros adequados — como

microfones, caixas de som, mesas de som e demais itens — tem limitado a realização de apresentações com qualidade técnica satisfatória. A aquisição desses equipamentos permitirá a ampliação da oferta de espetáculos, oficinas e demais atividades formativas, contribuindo para o fortalecimento da cena cultural local.

4.4 A medida visa, portanto, garantir melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos, proporcionar um ambiente mais adequado para a formação artística dos alunos e aprimorar a experiência do público nos eventos culturais promovidos pela Fundação.

5 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo sistema de Ata Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua publicação.

6.2 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do inciso I art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1 As especificações e os quantitativos dos equipamentos estão discriminados na tabela abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	Trompa dupla em Bb/F, com campana rosqueável de diâmetro mínimo de 300 mm, calibre entre 0,468” e 0,472”, acabamento laqueado, acompanhada de estojo tipo luxo. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Und	6
2.	Saxofone Tenor em Bb – Com F# sustenido, teclas com madrepérolas sintéticas ou naturais, acabamento laqueado, com estojo luxo. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Unid	02
3.	Saxofone Alto em Eb – Com F# sustenido, teclas com madrepérolas sintéticas ou naturais, acabamento laqueado, com estojo luxo. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Unid	02
4.	Tuba em Bb (3/4) – 3 válvulas de ação superior, acabamento laqueado, com estojo luxo com rodas. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Unid	01
5.	Bombardino em Bb – 3 válvulas de ação superior, acabamento laqueado, com estojo luxo com rodas. Serão aceitos produtos que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	Unid	01
6.	CAIXA ACUSTICA DE 15”/300WRMS	UNIDADE	2
7.	MIST. DE 16 CANAIS PROFISSIONAL	UNIDADE	1
8.	MICROFONE S/FIO DUPLO PROFISSIONAL	UNIDADE	2
9.	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRafa PROFISSIONAL	UNIDADE	4
10.	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA ACÚSTICA PROFISSIONAL	UNIDADE	4



11.	CABO STEREO MICROFONE PROFISSIONAL	METRO	300
12.	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL	PC	10
13.	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL	PC	10
14.	PLUGÃO P10 MONO PROFISSIONAL	UNIDADE	10
15.	MICROFONE COM FIO PLUS DINAMICO PROFISSIONAL	UNIDADE	4
16.	PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL	UNIDADE	2
17.	RACK STUDIO 440MM	UNIDADE	1
18.	BANDEJA DE APOIO	UNIDADE	1
19.	ESTANTE PART. CONCERT	PC	1
20.	SUPORTE PAREDE ASK CX ACUST. MAIOR CH10	UNIDADE	4
Total:			

8 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e emissão de nota de empenho, em remessa única, no endereço a combinar com o contratante.

8.2 Caberá à Contratada comunicar à Fundação Cultural Dona Militana, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

8.3 A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: fcdm.saogoncalo@gmail.com.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado .

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou nota de empenho nos termos do Edital e seus anexos

8.8 O objeto deverá ser entregue em dias úteis, compreendendo o horário das 8h às 16h, respeitando-se sempre o expediente forense, quando da ocorrência de ponto facultativo.

8.9. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos deverá ser estipulado em 15 (quinze) dias consecutivos a partir da publicação do contrato.

8.9.1. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério da Administração, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

8.9.1.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a FCDM, em até 10 (dez) dias antes da ata de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

8.9.1.2 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte,

ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

8.10 No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar “comprovante de entrega”, em duas vias, no qual deverão constar os seguintes campos: nome completo e legível, data, horário, matrícula e assinatura, que deverão ser preenchidos pelo recebedor no ato da entrega.

8.10.1 Uma cópia do “comprovante de entrega” deverá ficar na referida Fundação Cultural Dona Militana e a outra de posse da **CONTRATADA**.

8.11 Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de uma cópia da nota fiscal, que deverá permanecer de posse da Fundação Cultural Dona Militana – Gestora do Contrato - para fins de pagamento.

8.12 A embalagem deverá apresentar perfeitas condições de armazenamento, não podendo estar, em cada caso específico, amassada, arranhada, apresentando sinal de umidade ou mofo, assim como qualquer condição anômala que possa interferir no estágio físico e no perfeito funcionamento dos equipamentos, sob pena do não recebimento dos mesmos.

8.13 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais 15 (quinze) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a Fundação aceitará apenas uma única substituição.

8.14 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Fundação Cultural Dona Militana, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.15 Caso não haja nenhum comunicado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no lapso de 30 dias a partir do recebimento provisório, referente a erro de especificação ou constatação de objeto incompleto, o recebimento definitivo será tácito.

8.16 Constatado fornecimento incompleto, a **CONTRATADA** será notificada em um prazo de 07 (sete) dias úteis para complementar o material;

8.16.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, o material faltante deverá ser completado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após recebida a notificação, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções cabíveis.

8.16.2 Em caso de fornecimento de equipamento(s) diferente(s) do especificado a Fundação Cultural Dona Militana se reservará no direito de receber apenas os que atenderem às especificações.

8.16.3 Ocorrendo o disposto no item anterior, a **CONTRATADA** será notificada no ato da entrega, por meio de seu representante, para substituir os equipamentos recusados em um prazo máximo de 15

(quinze) dias úteis, sem prejuízo da possibilidade de incidência das sanções cabíveis.

8.16.4 Constatado, após o recebimento, mas ainda dentro do período para o recebimento definitivo – 15 (quinze) dias - o equipamento com especificação diferente do exposto neste Termo de Referência, ou ainda a incompatibilidade de manuais ou acessórios, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para substituir o mesmo, tendo esta última um prazo de 10(dez) dias úteis para efetuar a troca.

8.17 O **CONTRATANTE**, por meio da Fundação Cultural Dona Militana, poderá recusar no todo ou em parte equipamentos com embalagens violadas, bem como emitirá à **CONTRATADA** as comunicações para sanar possíveis entraves na execução do contrato.

8.18 No ato da entrega o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) do(s) recibo(s) de entrega onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ, código do produto, descrição, quantidade, valor, número do contrato e da nota de empenho respectiva.

8.19 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência.

8.20 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais, durante o período de garantia.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos de Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade 27; Proj./Ativ. 2204 - Manutenção das Bandas de Música; Elemento 449052 - Equipamentos e material permanente; Fonte de Recursos 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

10. DA GARANTIA DOS BENS

10.1 A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses, que será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

10.2 Prevalece a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior ao estabelecido no item 9.1.

10.3 Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

10.4 Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.

10.5O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas no Termo de Referência, no ato da entrega.

10.6 Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

10.7 Durante o PERÍODO DE GARANTIA e, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o objeto de forma pessoal ou por pessoa (física ou jurídica) na qualidade de seu representante direto, não podendo transferir a terceiros, a sua execução;

11.1.1 Valendo-se a **CONTRATADA** de terceiros para efetuar a entrega dos equipamentos, o **CONTRATANTE**, por meio da Fundação Cultural Dona Militana, poderá recusar o recebimento, sem exclusão das sanções cabíveis.

11.2 Respeitar os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas.

11.4 Fazer acompanhar o respectivo manual do usuário dos equipamentos com uma versão em português.

11.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos nos procedimentos de transporte, guarda e entrega.

11.6 Comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, no tocante à entrega dos equipamentos.

11.7. Responsabilizar-se pelos custos referentes ao transporte e guarda dos equipamentos antes de sua entrega no local indicado.

11.8 Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em observância à legislação vigente.

11.9. Prestar esclarecimentos técnicos à Fundação Cultural Dona Militana no que ao objeto do contrato, sempre que solicitada.

11.10 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos, taxas e impostos decorrentes da execução do contrato.

11.11 Apresentar à Fundação Cultural Dona Militana, GESTORA DO CONTRATO, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os equipamentos, devendo as mesmas serem faturadas conforme nota de empenho.

11.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por dolo ou culpa sua ou de qualquer de seus empregados e pressupostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei.

11.13 Manter seus dados cadastrais atualizados perante a Prefeitura Municipal.

11.14 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.15 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.16 A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

11.17 Os equipamentos fornecidos sejam preferencialmente com baixo consumo de energia, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos requisitos mínimos de especificação técnica e qualidade do equipamento.

11.18 Ao fim da vida útil dos equipamentos eletrônicos e dos seus respectivos componentes, a contratada deverá disponibilizar de formas de descarte, de reciclagem ou de reaproveitamento adequadas ao estágio de deterioração do material.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

12.2 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência pela mesma, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer vícios.

12.3 Emitir notificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do contrato, convocando a **CONTRATADA** para sanar tais irregularidades.

12.4 Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento ou não das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

12.6 Prestar, por meio da Fundação Cultural Dona Militana, esclarecimentos e informações necessárias à **CONTRATADA** no sentido de contribuir com a mesma para a plena execução do objeto.

12.7 Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com o fornecimento dos equipamentos e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente do Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

12.8 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

12.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

12.10 A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo.

12.11 Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à **CONTRATADA** quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada.

12.12 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.

12.13 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (OS PERCENTUAIS SÃO SUGESTIVOS, CABENDO A UNIDADE REQUISITANTE AVALIAR CONFORME OBJETO; ASSIM COMO OS PRAZOS)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – **multa**:

IV.I – moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

IX- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

13.2.2 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento dos itens indicado no Termo de Referência

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

15.2 A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da licitação municipal

16 DO PAGAMENTO

16.1 O Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, após o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

16.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.3 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.

16.6 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

16.8 O Prefeitura Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

18.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.4. o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19 NOTA FISCAL E FATURAMENTO

19.1 Juntamente com a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, nota Fiscal ou Fatura própria impressa.

20 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 Ao participar de processo licitatório promovido por esta Fundação Cultural Dona Militana, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.1.1 O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.1.2 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.2 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de

liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

20.2.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

20.2.3 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

20.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.3 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

20.3.1 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

20.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

20.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

20.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no art.

125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Fica estabelecido o foro da Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27
de junho de 2025.

José Gleydson Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9861-F6EA-4D30-B232

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA (CPF 049.XXX.XXX-60) em 27/06/2025 12:12:03

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9861-F6EA-4D30-B232>